

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS, Nº 9912391215, QUE ENTRE SI FAZEM O(A) UNIV FED VALES JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O(A) UNIV FED VALES JEQUITINHONHA E MUCURI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.888.315/0001-57, com sede na ROD MGT 367 KM 583 NR 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA, MG, CEP: 39100-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu (sua) REPRESENTANTE LEGAL, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional, JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, ANA ALICE BASTOS DE SOUZA, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº. 9912391215, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912391215:

- 1.1. Acrescentar o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução Dos Serviços, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912391215, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
- 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912391215 o serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

- 2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

- 3.1. Inclusão do ANEXO de Encomendas Nacionais no contrato originário conforme modelo apenso a este termo.
- 3.2. Excluir o(s) ANEXO Contrato Múltiplo nº. 9912391215 o(s) serviço(s) de PAC 41068, SEDEX 40096 em 05/04/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 9912391215;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

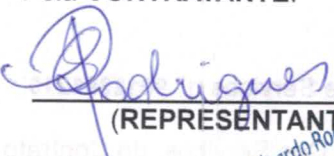
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG, de de 2017

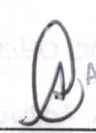
Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:



(REPRESENTANTE LEGAL)

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM



JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016

Enc. Alice Bastos de Souza
Matricula: 8.418.992-4
CPF: 011.814.826-22



ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -
PRT/MG-3863/12

Norton Pena Meilo
Matr. 8.417.905-8

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.



h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.1 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.2 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.



4. PREÇOS E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *



K7

FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: UNIV FED VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	
CNPJ: 16.888.315/0001-57	CONTRATO Nº: 9912391215

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 8/JUL/2017
--

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

Enc. 22 - 18/07/17

Desvinculado.

Q

Q

Q

1.1 FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS	DATA
CONTRATANTE	NÚMERO DO CONTRATO
UNIV FED VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	9912391215
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
16032004	15/02/2016 a 15/02/2018
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)	VENCIMENTO DA FATURA
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31.	Dia 11 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)
ENTREGA DA FATURA	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO	DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET
05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,	10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.
1.1.1 DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO
20	

FATURAMENTO
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO
<input type="checkbox"/> CENTRALIZADO
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

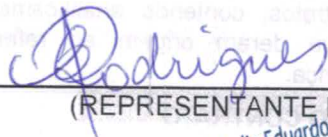
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
000001/ENCOMENDAS NACIONAIS	18 JUL. 2017	15/02/2018	MENSAL		Todas as ACs Próprias e AGFs
CARTA COMERCIAL A FATURAR-OP	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL		Todas as ACs Próprias e AGFs
CARTA/CARTAO RESPOSTA	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL		Todas as ACs Próprias e AGFs
SEDEX CONTRATO - REFER CRUZADA	16/02/2017	19 JUL. 2017	MENSAL		Todas as ACs Próprias e AGFs
PAC - REFERENCIA CRUZADA	16/02/2017	19 JUL. 2017	MENSAL		Todas as ACs Próprias e AGFs
RC - MDP ESPECIAL - FAIXA 01	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL		Todas as ACs Próprias e AGFs
RC MDP BASICA - A FATURAR	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL		Todas as ACs Próprias e AGFs

CAIXA POSTAL	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
CPF – REFERENCIA CRUZADA	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
CONTRATO CORREIO INTERNACIONAL (PRODUTO)	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
CONTRATO CORREIO INTERNACIONAL (SERVIÇO)	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
SELOS E BLOCOS COMEMORATIVOS	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
EMBALAGENS	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
AEROGRAMAS	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
FILATELICOS E CONVENIENCIA	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
CORREIOS ONLINE	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
SEGMENTO TELEMATICOS	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs
RC89150 CERTF DIGITAL FATURAR	16/02/2017	15/02/2018	MENSAL	Todas as ACs Próprias e AGFs

REFERENTE AO SERVIÇO ESEDEX, O TÉRMINO DE VIGENCIA DESTE ANEXO FICA CONDICIONADO AOS EFEITOS DA LIMINAR DO PROCESSO Nº 0073950-03-2016.4.01.3400.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:



(REPRESENTANTE LEGAL)

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM


Mátrícula: 8.418.992-4
011.814.626-22

JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016

Norton Pena Meuw


Matr. 8.417.905-8

ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -
PRT/MG-3863/12

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Belo Horizonte/MG, 23 de março de 2017.

Assunto: **Nova Política Comercial dos Correios**

Prezado Senhor,

Informamos, que foi lançada a Nova Política Comercial dos Correios, que consiste num conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes, em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis, onde a premissa é de que quanto maior o nível de relacionamento com os Correios, maior o conjunto de benefícios a ser ofertado.

A Nova Política Comercial estabelece um modelo padronizado de relacionamento comercial com os clientes, considerando volume de negócios, contrapartidas e benefícios.

Prezando por estreitarmos ainda mais o relacionamento com essa organização, apresentamos abaixo as categorias e respectivos benefícios, os quais foram distribuídos em cinco diferentes grupos.

CATEGORIAS	FINANCEIRO				RELACIONAMENTO				OPERACIONAL		SUPORTE TECNOLÓGICO		PÓS-VENDA		
	Diferenciação de preços	Pagamento por fatura	2 períodos não consecutivos de isenção de valor mínimo mensal	Valor mínimo semestral ou anual	Atendimento por Gerente de Agência	Atendimento por Assistente Comercial (grupo de contas)	Atendimento por Gerente de Contas compartilhado	Atendimento por Gerente de Contas dedicado	Coleta programada	Assistente operacional	Help Desk TI	Equipe Integração TI	Fale Conosco	Célula CAC	Assistente pós-venda
Eventual															
Empresarial	✓	✓			✓						✓		✓		
Bronze	✓	✓	✓		✓	✓					✓		✓		
Prata	✓	✓	✓			✓					✓		✓		
Ouro	✓	✓		✓		✓			✓	✓			✓	✓	✓
Platinum	✓	✓		✓			✓		✓	✓		✓		✓	✓
Diamante	✓	✓					✓		✓	✓		✓		✓	✓
Infinite	✓	✓					✓		✓	✓		✓		✓	✓

De forma sintética, os grupos de benefícios ofertados pelos Correios, conforme categoria do cliente, compreendem:

- **Financeiro:** preços diferenciados conforme volume de negócios e serviços contratados; prazo para pagamento; valor mínimo semestral ou anual, ou dois meses não consecutivos de isenção do valor mínimo mensal;
- **Relacionamento:** realizada por força de vendas especializada, que prestará consultoria comercial ao cliente, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações sobre os produtos e serviços, agregando valor ao seu processo produtivo e aos seus negócios;
- **Operacional:** coleta programada, em atendimento às necessidades do cliente, e em conformidade ao modelo de negócio definido; assistência operacional, para consultoria e orientações, otimizando o processo operacional e a prestação dos serviços;
- **Suporte tecnológico:** realizado por profissional especializado para atendimento do cliente em suas necessidades de integração tecnológica com os softwares dos Correios;
- **Pós-venda:** facilidades para o atendimento de eventualidades relacionadas aos serviços contratados, bem como esclarecimentos sobre lançamentos em faturas; identificação e tratamento de questões relacionadas à qualidade do serviço; monitoramento e registro de interações, dentre outros.

Nesse sentido, para que essa organização possa usufruir desde já de todos os benefícios condizentes à sua categoria, faz-se necessária atualização contratual, conforme documento anexo.

A alteração ocorre no subitem 2.3 da cláusula da Execução dos Serviços, com a inclusão do Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial, que está disponível no site dos Correios.

De imediato e, para que este cliente já perceba os benefícios financeiros decorrentes da nova política comercial, as tabelas de preços dos serviços de encomendas foram revistas, passando a apresentar valores mais atrativos nos municípios e mercados com maior potencial e circulação de mercadorias.

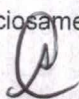
Neste sentido e, considerando o histórico de consumo dessa organização no ano de 2016, apresentamos documentação anexa para adesão ao novo pacote de encomendas, compatível suas necessidades.

Informamos ainda que, conforme aviso prévio encaminhado em 03/03/17 por meio de telegrama, os serviços anteriormente contratados serão descontinuados a partir de 06/04/2017.

Assim e, para que possamos continuar nossa parceria, solicitamos devolução dos documentos anexos, assinados pelo(s) representante(s) legal(is), de modo que não haja descontinuidade dos serviços prestados.

Salientamos que nossa rede de atendimento própria e franqueada permanece disponível para utilização e prestação dos serviços, assim como vem ocorrendo atualmente.

Atenciosamente,


ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
Gerente de Suporte a Vendas DR/MG

Consultor de relacionamento: GEXME_ENCOMENDA_MG - RITA DE CASSIA GONCALVES RODRIGUES